



PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 303/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 005/2.023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: COOPERNAZA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA
OBJETO: Contratação emergencial de transporte escolar com veículo tipo perua ou van, em atendimento aos alunos do município de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 012/2.023 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 24, IV. DA LEI N° 8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977, CPF/MF 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPERNAZA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.210.907/0001-03, com sede na Av. Joaquim Avelino Pinheiro, 1.009, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, SP, neste ato representada por **ADILSON FERREIRA**, portador do RG n.º 13.073.246-1 e inscrito no CNPF/MF sob n.º 031.594.838-86 e **RODOLFO RODRIGUES DA SILVA** portador do RG n.º 44.828.144-2 e inscrito no CNPF/MF sob n.º 362.311.358-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado pelo presente contrato, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme disposições abaixo aduzidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A “**CONTRATADA**” se obriga a executar serviço de transporte de alunos, conforme Termo de Referência e planilha abaixo:

ITEM/ LINHA	UND	KM/DIA	VALOR KM R\$	KM TOTAL	VALOR R\$/ KM
Item 1 – Linha Cascalheiro/ Moinho- Monsenhor/Derosa/Faustino /Estanislau	Km	280,02	3,50	31.082,22	108.787,77
Item 2 – Linha Marmeleiro/ Guaxinduva/Galizé	km	141,60	5,00	15.717,60	78.588,00
Item 3 – Madereira - Estanislau/Faustino /Derosa	km	91,20	5,50	10.123,20	55.677,60
Item 5 – Linha Miguel Pedro	km	70	9,90	7.770,00	76.923,00
VALOR TOTAL (R\$)				319.976,37	

1.2. Na execução do objeto a contratada deverá obrigatoriamente, observar todas as legislações pertinentes.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deste contrato deverão ser executados conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos do processo administrativo n° 303/2.023.



2.2. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

2.3. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou até que se conclua o Processo Licitatório.

3.2. A **CONTRATADA** deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da **CONTRATANTE**.

4. DO VALOR DO CONTRATO E RECURSO

4.1. O valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ 319.976,37 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

4.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

Reserva	unidade	Funcional	Cód.Aplicação
721	010805	12.361.0009.2030.0000	202 000
716	010805	12.362.0009.2031.0000	230 000

5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços contratados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 319.976,37 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**, a Diretora do Departamento de Educação, **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF nº 301.106.678-75.

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

a) 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;



c) 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

8.3. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.

8.4. A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.5. A multa não impede que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à **CONTRATANTE** ficam preservados.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.

10.2. A **CONTRATANTE** reserva-se, ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.3. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.

10.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Fica eleito o foro Foro da Comarca de Nazaré Paulista- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 14 de fevereiro de 2.023.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Adilson Ferreira
Coopernaza – Coop. de Transp. Escolar e
Passageiros



Rodolfo Rodrigues da Silva
Coopernaza – Coop. de Transp. Escolar e
Passageiros

TESTEMUNHAS

NOME/RG

NOME/RG



TERMO DE REFERÊNCIA

LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
1. Linha Cascalheiro/ Moinho- Monsenhor/Derosa/Faustino /Estanislau		280,02	01
Quantidade de Alunos:	16	Necessidade de Monitor: sim	Sim
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: Escola Faustino Penalva		1ª) Entrada: 7h – Saída: 12h	
Locais:		2ª) Entrada: 12h20 – Saída: 17h40	
a) Sítio Zé Oliveira		3) Entrada: 14h15 – Saída: 21h15	
b) Alambique Nenê Pinheiro			
c) Chácara do Mineiro			
d) Alambique do Zé Antônio			
e) Sítio do Jamil			
f) Bar da Leila			
g) Pousada da Enseada			
h) Condomínio Quietude		Tempo de percurso: 1h30	
i) Escola Municipal Monsenhor Afonso			
j) Escola Estadual Derosa			
k) EMEI Pref. Estanislau G. Pinheiro			
l) Escola Municipal Faustino Penalva			

LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
02. Linha Marmeleiro/ Guaxinduva/Galizé		141,6	01
Quantidade de Alunos:	8	Necessidade de Monitor:	Sim
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: Escola Francisco Derosa		1ª) Entrada: 7h – Saída: 12h	
Locais:		2ª) Entrada: 12h20 – Saída: 17h40	
a) Porteira Valterlan		3) Entrada: 14h15 – Saída: 21h15	
b) Estalagem Terra Nova			



c) Vila Fernando Buava d) Chacará Galizé e) Escola Fábio f) EMEI Pref. Estanislau G. Pinheiro g) Escola Municipal Faustino Penalva h) Escola Derosa	Tempo de percurso:1h
--	-----------------------------

LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
03. Linha Madereira- Estanislau/Faustino /Derosa		91,20	01
Quantidade de Alunos:	10	Necessidade de Monitor:	Sim
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: Escola Estadual Fábio Hacl Pínola/EE Francisco Derosa		1ª) Entrada: 7h – Saída: 12h	
Locais:		2ª) Entrada: 12h20 – Saída: 17h40	
a) Sítio Adriana Ferreira		3) Entrada: 14h15 – Saída: 21h15	
b) Sítio do Cássio			
c) EMEI. Pref. Estanislau G. Pinheiro			
d) Escola Municipal Faustino Penalva			
e) Escola Estadual Fábio Hacl Pínola			
f) Escola Estadual Francisco Derosa			

LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
05.Linha Miguel Pedro		70 KM	01
Quantidade de Alunos:	06	Necessidade de Monitor: sim	Quantidade de Alunos:
TRAJETO		VIAGENS – 02	
Ponto de Partida: Prox. a Escola do Atibainha (desativada)		1ª) Entrada: 11h – Saída: 16h	
Locais:			
a) Carvoaria João Luiz			
b) Ponte dos Gonçalves			
c) Sítio são José			
d) Sítio dos Pinheiros		Tempo de percurso:1h20	



- | | |
|-------------------------------|--|
| e) Trevo Santa Luzia | |
| f) Final Pré-Escola Atibainha | |

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

CONDIÇÕES MÍNIMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de sua fabricação sendo substituído sempre que necessário para manutenção dessa condição durante toda a vigência contratual.
- O Veículo deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) lugares incluindo o motorista (15+1);
- O Veículo deverá ser devidamente sinalizado com a indicação de “**TRANSPORTE ESCOLAR A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA**” e possuir placa vermelha.
- A manutenção dos veículos bem como as despesas relacionadas ao consumo de combustíveis, seguro, licenciamento e outras serão de exclusiva responsabilidade do contratado.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO VEÍCULO, DO CONDUTOR E DO MONITOR

- Certificado de Registro e Licenciamento do veículo que será disponibilizado para realização do serviço;
- Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
- Nome completo do motorista e do monitor;
- Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D” ou superior do motorista;
- Certificado do Motorista que possua curso especializado para realização de transporte escolar concluído;



- f) Declaração de que fará seguro de acidentes e contra incêndios;
- g) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme Artigo 329 do CTB, em nome do condutor e do monitor.
- h) Documento comprobatório que o veículo, foi submetido à inspeção de vistoria do **CIRETRAN**.
- h.1. Para cumprimento do contrato, a vencedora deverá apresentar renovado semestralmente este documento.
- i) **Atestado de Vistoria do veículo a ser fornecido pelos fiscais de transportes do município.**
1. A manutenção dos veículos bem como as despesas relacionadas ao consumo de combustíveis, seguro, licenciamento e outras serão de exclusiva responsabilidade do contratado.
 2. A contratação será anual, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e interesse público.
 3. Os veículos deverão possuir minimamente:
 - a. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - b. Seguro contra acidentes e incêndio;
 - c. Registrador de velocidade (tacógrafo) cujos discos diários serão vistoriados semestralmente pelo DETRAN;
 - d. Possuir autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), sendo que a Autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo em local visível;
 - e. Comprovante de fiscalizações no DETRAN nos meses de janeiro a julho de cada ano para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar;
 - f. Emplacamento na cor vermelha.
 4. Requisitos do Condutor:
 - a. Idade superior a 21 anos;
 - b. Habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
 - c. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - d. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 - e. Possuir matrícula específica no DETRAN ou Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);



- f. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
 - g. Não possuir antecedentes criminais
5. Requisitos do Monitor:
- a. Idade superior a 18 anos;
 - b. Não possuir antecedentes criminais.

Daniela Matias Zanoni
Dirigente Municipal de Educação